



Lei nº 096 /99

De 01 de setembro de 1.999.

“Altera a lei nº 071/98 que dispõe sobre doação de lotes urbanos para o Estado de Goiás e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal

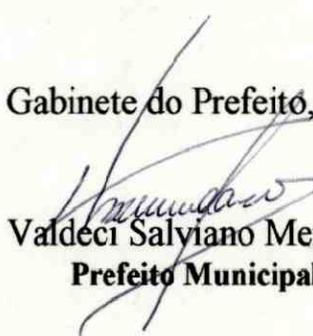
Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da lei municipal nº 71/98, que dispõe sobre doação de lotes urbanos para o Estado de Goiás e da outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a famílias de baixa renda, cadastradas pela Secretaria Municipal da Ação Social de Abadia de Goiás, os lotes urbanos desmembrados dos lotes de números 15, 16 e 17 da quadra 09, todos de propriedade do município de Abadia de Goiás, conforme localização abaixo e memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei:”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de setembro de 1.999


Valdeci Salyiano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 01/09/99


Antomar Moreira de Santos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças